



C O P I A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 15 de março de 1957.

LEI Nº 356, DE 15 DE MARÇO DE 1957.

Adota e define o Símbolo do Município de Livramento.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É adotado como Símbolo dêste Município:

Um escudo português esquartelado sob corôa mural, sustido por duas lanças de cruzeta em aspa por trás do mesmo, vendo-se de âmbos os lados as bandeiras vermelhas com losango branco do Exército Imperial. À ponta do escudo um filacterio vermelho filetado de verde com a palavra "LIVRAMENTO" em letras azues e ouro. No 1º quartel, de vermelho - com uma tenda militar empavesada de prata; no 2º, de verde com uma faixa ondata de prata acompanhada em cima por um carneiro do mesmo e em baixo por um touro também de prata, contrapassante; no 3º, de azul com uma pequena capela de alvenaria de pedra e tecto de palha de ouro; no 4º, de vermelho com obelisco de ouro tendo numa face as armas do Brasil e noutra as do Uruguai.

SIMBOLOGIA

O escudo português retrata a formação histórica de que nêle se contém; a corôa mural determina a cidade; as lanças gaúchas, de cruzeta com as bandeiras imperiais exprimem o passado militar. No 1º quartel, o vermelho recorda as lutas de outrora e a tenda o primitivo acampamento de São Diogo; no 2º, o verde representa a natureza, a faixa ondata de prata o rio Ibirapuitã, os dois animais a riqueza pecuária local; no 3º, o azul significa a cren-

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

.....

Livramento,
significa a crença religiosa e a capela lembra
a padroeira da povoação; no 4º, a côr vermelha
quer dizer vida e fôrça, cercando o marco fron-
teirício de duas nações amigas.

Artº 2º - O símbolo descrito no artº 1º, será
usado como timbre nos papéis, documentos oficiais e corres-
pondências do Município.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 15 de março de 1957.

(Ass.) Francisco R. de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário